

DECRETO Nº 993 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.

Estabelece valores das taxas para liberação de animais recolhidos pela Municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido os valores das taxas para liberação de animais recolhidos ou capturados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Social, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal nº 712, de 11 de janeiro de 2001, cujos valores encontram-se no Anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - O proprietário ou interessado pela liberação do animal deverá recolher a respectiva importância através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de fevereiro de 2001.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Umberto de Almeida Soares

Celso Rampini do Carmo - Interino

ANEXO AO DECRETO N° 993, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

	Valor da Taxa de Recolhimento/Captura de Animais	Valor da Taxa de Alimentação de Animais (por dia de permanência)
Animais de médio porte (cães, gatos, cabritos, carneiros e similares)	R\$ 20,00	R\$ 10,00
Animais de grande porte (bois, cavalos e similares)	R\$ 40,00	R\$ 20,00

Certifico que o presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 14 de fevereiro de 2001.

Celso Rampini do Carmo